MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Despacho n.º 49/2026

Sumário: Autorizando a Adoção do Procedimento de Ajuste Direto e Delega Competências para a Celebração de Contrato de Aquisição de Flutuadores e Sistema Fixo para a Unidade Naval N/P Rei.

Tendo em consideração que às Forças Armadas incumbe a execução da componente militar da Defesa Nacional, nos termos da Constituição da República;

Ciente de que o Programa do Governo prevê reformas estruturantes para as Forças Armadas, havendo necessidade de garantir a capacidade operacional dos meios navais ao serviço da Guarda Costeira, e considerando a necessidade de execução de trabalhos de reparação e de manutenção programada, essenciais para assegurar a continuidade de diversas missões de interesse publico, inadiáveis e imprescindíveis.

Considerando a necessidade de proceder à reparação da unidade naval NP Rei, do Comando da Guarda Costeira, mediante a aquisição de flutuadores e de um sistema fixo, de modo a assegurar a continuidade das missões de interesse público e a capacidade operacional dos meios navais;

Atendendo à solicitação apesentada pelas Forças Armadas de Cabo Verde para que seja autorizada a realização do procedimento do ajuste direto e delegação de competências para Celebração de Contrato de Aquisição de Flutuadores e Sistema Fixo para a Unidade Naval N/P Rei.

Tendo em conta que se verificam as condições que possibilitam a dispensa de realização de concurso público, por razões inerentes a segurança pública interna e externa, e bem como a urgência imperiosa nos termos das alíneas alínea a) do n.º 1 do artigo 35º, e alíneas b) do n.º 1 do artigo 39º, ambos do Código da Contratação Pública, e considerando a disponibilidade orçamental conforme consta no orçamento das Forças Armadas.

Considerando que o orçamento apresentado pela empresa *SAFE BOATS INTERNATIONAL* ascende a USD 52.246,35 (cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e seis e trinta e cinco cêntimos), e que, segundo a solicitação, existe dificuldade em encontrar no mercado nacional fornecedores para este tipo de peças;

Tendo em conta a necessidade de assegurar, em tempo útil, os meios operacionais indispensáveis ao cumprimento das missões institucionais das Forças Armadas, e a faculdade prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 39º e no artigo 59º do Código da Contratação Pública;

Assim, ao abrigo das disposições legais supra expostas, determina-se o seguinte:

A2026/S2/BO211/34236 | Despacho n.º 49/2026

1. Autorizar a adoção do procedimento de ajuste direto, com dispensa de concurso público, para a aquisição de flutuadores e sistema fixo destinados à unidade naval NP Rei, do Comando da Guarda Costeira, junto da empresa *SAFE BOATS INTERNATIONAL*, com sede em *8800 SW Barney White Road, Bremerton, WA 98312*, Estados Unidos da América, pelo montante máximo de USD 52.246,35 (cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e seis dólares dos Estados Unidos da América e trinta e cinco cêntimos), ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 39º e do artigo 59º do Código da Contratação Pública, observadas a disponibilidade orçamental e as demais exigências legais aplicáveis.

2. Ao abrigo do artigo 42º ss do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 1/2023, de 2 de outubro, conjugado com o artigo 59º e o n.º 5 do artigo 116º do Código da Contratação Pública, aprovado pela Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril, delegar no Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas, Contra-Almirante Manuel António Pereira Semedo, sem faculdade de subdelegação, as competências que me são atribuídas pela alínea c) do n.º 1 do artigo 42º do Decreto-Lei n.º 1/2009, de 5 de janeiro, ex. vi por força do disposto no n.º 2 do artigo 3º da Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril, necessárias à prática dos atos subsequentes e à celebração do respetivo contrato.

O presente Despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Cumpra-se.

Gabinete do Ministro da Defesa Nacional, Cidade da Praia, aos 20 de outubro de 2026. — O Ministro da Defesa Nacional, *Manuel Augusto Lima Amante da Rosa.*

A2026/S2/BO211/34236 | Despacho n.º 49/2026